



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

1

Quinta-feira • 21 de Fevereiro de 2013 • Ano IV • Nº 407

Esta edição encontra-se no site: [www.baixagrande.ba.io.org.br](http://www.baixagrande.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande publica:

- **Portaria nº. 097, de 18 de Fevereiro de 2013** - Determina cumprimento de Sentença Federal, da Vara da Subseção Judiciária de Feira de Santana, em sede de ação civil pública 1478-40.2012.4.01.3304.
- **Portaria nº. 98, de 18 Fevereiro de 2013** - Determina cumprimento de Acórdão do TJ-BA, que julgou Procedente o Recurso do Município, e, improcedente o Enquadramento dos servidores abaixo relacionados, no Regime de 40(quarenta) horas semanais, e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Pedro Lima Neto / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 ? Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BYMER25TXYMZ+9JFCRMSVQ

## **Portarias**

---



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 097, de 18 de fevereiro de 2013.

Determina cumprimento de Sentença Federal, da Vara da Subseção Judiciária de Feira de Santana, em sede de AÇÃO CIVIL PÚBLICA 1478-40.2012.4.01.3304.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

Tendo em vista a propositura de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, nº 1478-40.2012.4.01.3304, pelo Ministério Público Federal e a Decisão Judicial proferida pelo Exmo. Juiz da 1ª VARA FEDERAL, SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA, em face da União, que **determinou que a União se abstenha de exigir o cumprimento das Resoluções Nºs 01, de 14/01/2010 e 06, de 20/10/2010, editadas pelo Conselho Nacional de Educação, cfe, decisão anexa.**

### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que o Secretário de Educação do Município, observe o comando sentencial da mencionada AÇÃO CIVIL PÚBLICA, nº 1478-40.2012.4.01.3304, proferida pelo Exmo. Juiz da 1ª VARA FEDERAL, SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA, integralmente, **tendo em vista a alteração das Resoluções nºs 01 e 06 editadas pelo Conselho Nacional de Educação, cfe, decisão anexa.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação, autorizada através da presente, a utilizar os instrumentos necessários para dar cumprimento à supra mencionada decisão judicial, para permitir o acesso ao ensino fundamental às crianças com menos de 06 anos, desde que comprovada sua capacidade intelectual, inclusive, reabrindo as matrículas.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.      Registre-se.      Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-BA, 18 de fevereiro de 2013.

**PEDRO LIMA NETO**  
= Prefeito =



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 98, de 18 fevereiro de 2013.

“Determina cumprimento de Acórdão do TJ-BA, que julgou Procedente o Recurso do Município, e, improcedente o Enquadramento dos servidores abaixo relacionados, no Regime de 40(quarenta) horas semanais, e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

Tendo em vista que o E. Tribunal de Justiça da Bahia, Através de Acórdão, nos autos do Processo nº0000416-87.2009.805.0017, JULGOU IMPROCEDENTE, **O pedido de enquadramento no regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais**, na Ação Requerida pelas servidoras: GERSSIONITA DA SILVA BORGES, FERNANDA OLIVEIRA CAMPOS, VANUSA SILVA RIOS, MONICA NERES ALVES DAMASCENO, IOLANDA DIAS BORGES DOS SANTOS, RITA DE CASSIA SOUZA BORGES, MARIA JOSE ALVES DA SILVA, MARIA CRISTINA DUMAS QUEIROZ SILVA, ANA CRISTINA SANTANA DA SILVA, JUDIRLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA SANTIAGO, ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA, JANILDA SOUZA MELO BORGES, CARMOSINA CARVALHO DOS SANTOS, CLEMILDA ALMEIDA ALVES, e ODETE CEDRAZ OLIVEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em razão do acórdão do E. Tribunal de Justiça da Bahia, o **DESENQUADRAMENTO do regime de trabalho de 40 (quarenta ) semanais**, dos servidores retro mencionados, os quais passarão a ser considerados em **REGIME SUPLEMENTAR**, durante o mês de fevereiro/2013, e a partir do mês de março/2013, em situação de **REGIME SUPLEMENTAR**, quando efetivamente trabalharem em regime de complementação de jornada, na forma definida por Lei.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-BA, 18 de fevereiro de 2013.

PEDRO LIMA NETO  
= Prefeito =



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165